

Ofício Circular nº 67/2026/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos Senhores Magistrados e

Às Senhoras Magistradas

Processo nº 8500095-15.2026.8.06.0026 (SEI)

Assunto: Dar ciência acerca de restabelecimento do pleno exercício da advocacia.

Senhores Juízes e Juízas,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho encaminhar cópia do Ofício Circular nº 08/2026/TED-OAB/CE (ID 0535252), remetido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará, comunicando que cessaram os efeitos da sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado FRANCISCO REGIS CARNEIRO ANGELIM (OAB/CE sob o nº 10.678), encontrando-se, portanto, restabelecido o pleno exercício de sua atividade profissional.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 12/03/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587820** e o código CRC **E6BAB4D6**.

Referência: Processo nº 8500095-15.2026.8.06.0026

SEI nº 0587820